



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO- GRANDENSE  
CAMPUS SAPUCAIA DO SUL

**TERMO ADITIVO N. ° 01/2019 AO CONTRATO  
N. ° 07/2018.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SAPUCAIA DO SUL, E A EMPRESA **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – **CAMPUS SAPUCAIA DO SUL**, sediado na Av. Copacabana, n. ° 100 – Bairro Piratini, CEP 93.216-120, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Mack Léo Pedroso, brasileiro, solteiro, RG n. ° 2018385076 CPF n. ° 414.749.370-04 , e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n.° 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC, CEP 88.111-500 neste ato representada por Willian Lopes De Aguiar, RG n.° 3.975.588-SSP/SC, CPF n.° 028.383.199-57, CELEBRAM, conforme **Processo n. ° 23164.000281.2019-41**, o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N. ° 07/2018**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n. ° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n. ° 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Edital de **Pregão n. ° 03/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL REVISADO**

Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais e demais componentes conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato, ficam revisados, nos termos dos seguintes instrumentos legais:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho RS000092/2019, de 11 de janeiro de 2019, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.078.325/0001-75 e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS (SEEAC-RS), CNPJ nº 90.601.956/0001-31, para que os salários normativos da categoria de porteiro sejam, a partir de **1º de Janeiro de 2019**, reajustados para **R\$ 1.305,17 (um mil, trezentos e cinco reais e dezessete centavos)**, o valor unitário do vale refeição seja reajustado para **R\$ 16,73** (dezesseis reais e setenta e três centavos), também a partir de 1º de Janeiro de 2019;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho RS000092/2019, de 11 de janeiro de 2019, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.078.325/0001-75 e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços

- Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS (SEEAC-RS), CNPJ nº 90.601.956/0001-31, para que o benefício social familiar seja reajustado, a partir de 01/02/2019, para R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos);
- c) Documentação comprobatória, anexada aos autos, para alterar o percentual do Seguro Acidente de Trabalho, a partir de 01º de Janeiro de 2019, para 3,75% (três, vírgula setenta e cinco por cento) ;
  - d) Decreto nº 4417, do Município de Sapucaia do Sul, de 29 de Janeiro de 2019, para que o valor unitário do vale transporte concedido aos funcionários seja reajustado, a partir de 09 de Fevereiro de 2019, para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor mensal do contrato, a partir de 01/04/2019, passa a ser de **R\$ R\$ 6.558,64 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 78.703,68 (setenta e oito mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilhas constantes no referido processo nº 23164.000281.2019-41.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO


Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo prazo de até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

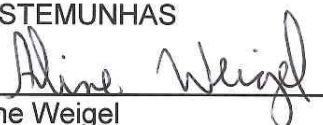
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IFSul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Sapucaia do Sul (RS), 01 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Mack Léo Pedrosa**  
Diretor Geral  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
Câmpus Sapucaia do Sul

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
**Willian Lopes De Aguiar**  
Liderança Limpeza e Conservação LTDA

### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Aline Weigel  
CPF: 022.993.460-90

  
\_\_\_\_\_  
Frederico Kleinschmitt Júnior  
CPF 024.978.100-01